

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N.º 027
De 24 de Janeiro de 2022

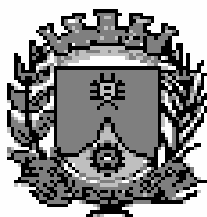
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar n.º. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar n.º. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal n.º. 18/97, alterada pelas Leis n.º. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar n.º 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento n.º. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
63156	25.055.007.00	ARMANDO MOLLICA E OUTROS	AV OCTAVIO CONSTANTINO Nº 0 LOTE 7-A QUADRA 55 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14811-485	LC
75317	25.055.021.00	ARMANDO MOLLICA FILHO	AV OCTAVIO CONSTANTINO Nº 0 LOTE 8-B QUADRA 55 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14811-485	LC
63157	25.055.008.00	ARMANDO MOLLICA FILHO	AV OCTAVIO CONSTANTINO Nº 0 LOTE 8-A QUADRA 55 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14811-485	LC
15617	06.127.001.00	HILDA MARIA DA SILVA	R NIVALDO LEITE (ENGº AGR.) Nº 50 LOTE 999 ESTACOES (JD DAS) ARARAQUARA SP CEP 14810-335	LC

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 028
De 24 de Janeiro de 2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
75317	25.055.021.00	ARMANDO MOLLICA FILHO	AV OCTAVIO CONSTANTINO Nº 0 LOTE 8-B QUADRA 55 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14811-485	LP
63157	25.055.008.00	ARMANDO MOLLICA FILHO	AV OCTAVIO CONSTANTINO Nº 0 LOTE 8-A QUADRA 55 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14811-485	LP
15617	06.127.001.00	HILDA MARIA DA SILVA	R NIVALDO LEITE (ENGº AGR.) Nº 50 LOTE 999 ESTACOES (JD DAS) ARARAQUARA SP CEP 14810-335	LP
44563	15.036.009.00	ROQUE FABRICIO DE ANDRADE	R PROFESSORA ADELIA IZIQUE Nº 714 GERALDO (SAO) ARARAQUARA SP CEP 14801-380	LP

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Multa por Não Construção ou
Má Conservação de Calçada e Mureta Nº 029
De 24 de Janeiro de 2022

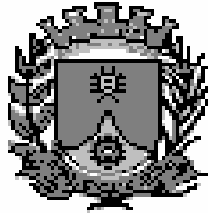
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **MULTA POR NÃO CONSTRUÇÃO OU MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA E MURETA** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
75317	25.055.021.00	ARMANDO MOLLICA FILHO	AV OCTAVIO CONSTANTINO Nº 0 LOTE 8-B QUADRA 55 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14811-485	CD
63157	25.055.008.00	ARMANDO MOLLICA FILHO	AV OCTAVIO CONSTANTINO Nº 0 LOTE 8-A QUADRA 55 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14811-485	CD
15617	06.127.001.00	HILDA MARIA DA SILVA	R NIVALDO LEITE (ENGº AGR.) Nº 50 LOTE 999 ESTACOES (JD DAS) ARARAQUARA SP CEP 14810-335	CD
44563	15.036.009.00	ROQUE FABRICIO DE ANDRADE	R PROFESSORA ADELIA IZIQUE Nº 714 GERALDO (SAO) ARARAQUARA SP CEP 14801-380	CD

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 021
De 24 de Janeiro de 2022

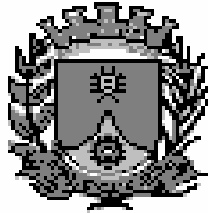
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, prevista nos Artigos 13º e 156º da Lei Complementar 18/1997 e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
15617	06.127.001.00	HILDA MARIA DA SILVA	R NIVALDO LEITE (ENGº AGR.) Nº 50 LOTE 999 ESTACOES (JD DAS) ARARAQUARA SP CEP 14810-335	CA

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 031
De 24 de Janeiro de 2022

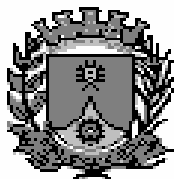
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Artigo 3º §3 da **Lei Municipal 7733/2012** e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
10114	04.100.003.00	ESPÓLIO DE LAZINHA MARCON DE OLIVEIRA	AV RAPHAEL LOGATTI Nº 402 QUADRA 015 VELOSA (CH) ARARAQUARA SP CEP 14806-020	CA

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N.º 032
De 26 de Janeiro de 2022

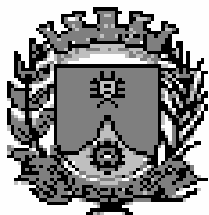
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
14619	06.087.021.00	ANTONIO DE SOUZA	R JALES Nº 0 LOTE P151 QUADRA 8 AMERICA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-246	LC
113614	08.128.001.99	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT	R NAYN JORGE Nº 0 LOTE 01 QUADRA H PAULISTA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14810-025	LC
308186	14.102.001.00	ESP. DE JOSÉ CASTRALI	R DULCINDO ZAMBELO BRENDOLAN EX - LOTEAMENTO JD MORUMBI "A" MORUMBI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14801-088	LC
68474	06.412.005.00	GILBERTO LISBOA	R RIO GRANDE Nº 0 LOTE 05 QUADRA 002 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-084	LC
113665	04.045.001.99	RUMO MALHA SUL S.A.	R AMERICO BRASILIENSE Nº 0 SANTANA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14801-226	LC
113574	08.128.005.99	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMONIO DA UNIÃO – SPU	R NAYN JORGE Nº 0 LOTE 005 QUADRA H PAULISTA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14810-025	LC

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 033
De 26 de Janeiro de 2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
14619	06.087.021.00	ANTONIO DE SOUZA	R JALES Nº 0 LOTE P151 QUADRA 8 AMERICA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-246	LP
113614	08.128.001.99	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT	R NAYN JORGE Nº 0 LOTE 01 QUADRA H PAULISTA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14810-025	LP
113642	08.128.002.99	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT	R NAYN JORGE Nº 0 LOTE 002 QUADRA H PAULISTA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14810-025	LP
113584	08.128.003.99	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT	R NAYN JORGE Nº 0 LOTE 003 QUADRA H PAULISTA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14810-025	LP
113584	08.128.004.99	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT	R NAYN JORGE Nº 0 LOTE 004 QUADRA H PAULISTA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14810-025	LP
308186	14.102.001.00	ESP. DE JOSÉ CASTRALLI	R DULCINDO ZAMBELO BRENDOLAN EX - LOTEAMENTO JD MORUMBI "A" MORUMBI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14801-088	LP
68474	06.412.005.00	GILBERTO LISBOA	R RIO GRANDE Nº 0 LOTE 05 QUADRA 002 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-084	LP

113665	04.045.001.99	RUMO MALHA SUL S.A.	R AMERICO BRASILIENSE Nº 0 SANTANA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14801-226	LP
113574	08.128.005.99	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMONIO DA UNIÃO – SPU	R NAYN JORGE Nº 0 LOTE 005 QUADRA H PAULISTA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14810-025	LP

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Multa por Não Construção ou
Má Conservação de Calçada e Mureta Nº 034
De 26 de Janeiro de 2022

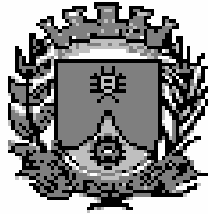
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **MULTA POR NÃO CONSTRUÇÃO OU MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA E MURETA** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
14619	06.087.021.00	ANTONIO DE SOUZA	R JALES Nº 0 LOTE P151 QUADRA 8 AMERICA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-246	CD
113614	08.128.001.99	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT	R NAYN JORGE Nº 0 LOTE 01 QUADRA H PAULISTA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14810-025	CD
308186	14.102.001.00	ESP. DE JOSÉ CASTRALLI	R DULCINDO ZAMBELO BRENDOLAN EX - LOTEAMENTO JD MORUMBI "A" MORUMBI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14801-088	CD
68474	06.412.005.00	GILBERTO LISBOA	R RIO GRANDE Nº 0 LOTE 05 QUADRA 002 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-084	CD
126755	07.025.079.00	PEDRO VIEIRA DE GOES	R JOSE RODRIGUES Nº 209 ÁREA "A" XAVIER (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-175	CD

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 035
De 26 de Janeiro de 2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, prevista nos Artigos 13º e 156º da Lei Complementar 18/1997 e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
14619	06.087.021.00	ANTONIO DE SOUZA	R JALES Nº 0 LOTE P151 QUADRA 8 AMERICA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-246	CA
45002	15.056.014.00	ANTONIO VIEIRA COELHO SOBRINHO	R ARLINDO SOARES AZEVEDO (DR), 659 LOTE 14 QUADRA 053 SANTANA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14801-415	CA

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS EMPREGOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 698/2022

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos para os empregos constantes do Edital do Processo Seletivo Público nº 698/2022, para a realização da Prova Objetiva, conforme as seguintes instruções:

A prova será realizada dia 30 (trinta) de janeiro de 2022 (DOMINGO).

No turno da manhã, os portões **ABRIRÃO às 8h** e **FECHARÃO às 08h40min**. As provas **INICIARÃO às 9h**.

No turno da tarde, os portões **ABRIRÃO às 14h** e **FECHARÃO às 14h40min**. As provas **INICIARÃO às 15h**.

APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES SERÁ PROIBIDO O ACESSO AOS LOCAIS DE PROVAS.

DAS MEDIDAS PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19):

Por ocasião da realização da Prova Objetiva, como medidas de proteção contra a transmissão do coronavírus (Covid-19), o candidato deverá:

1. Comparecer ao local de aplicação usando máscara.
 - 1.1. O candidato poderá portar máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca a cada duas horas;
 - 1.2. As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal.
 - 1.3. Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente.
 - 1.4. Se desejar, o candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool gel, desde que em recipiente transparente.
 - 1.5. As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.
 - 1.6. Não serão fornecidas máscaras nem frascos de álcool aos candidatos.
2. Armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
3. Permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de realização de prova;
4. Poderá ser solicitado ao candidato que baixe sua máscara com vistas à



- identificação facial e verificação da semelhança com o documento de identificação.
5. Permanecer de máscara para uso dos banheiros e deve-se observar os procedimentos de higienização;
 6. Manter os cabelos presos enquanto estiver dentro dos locais de aplicação no caso de ter cabelos compridos;
 7. Submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da prova para evitar aglomeração.
 8. Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, pois não será permitida a utilização de bebedouros.
 9. Em razão da situação gerada pela pandemia de Covid-19, as medidas aqui apresentadas complementam as condições de eliminação do candidato do certame constantes no edital nº 698/2022.
 10. Será automaticamente eliminado do processo seletivo público, o candidato que, durante a realização das provas, descumprir as medidas de proteção constantes neste documento.
 11. Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção da Covid-19 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

Para a realização da prova o candidato deverá APRESENTAR O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO e observar o CAPÍTULO 4 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO do Edital 698/2022, conforme segue:

- 4.1. As provas objetivas serão de caráter eliminatório e classificatório e versarão sobre os temas constantes do Anexo II deste Edital.
- 4.2. A aplicação das provas objetiva está prevista para o dia 30 de janeiro de 2022.
- 4.3. A prova objetiva se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.
 - 4.3.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente 01 (uma) correta.
 - 4.3.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto, e os critérios para habilitação na prova objetiva serão os que seguem:
 - 4.3.2.1. Para o emprego PROFESSOR II, nas áreas de atuação: – ARTE; BILÍNGUE (LÍNGUA PORTUGUESA /LIBRAS); CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO INTEGRAL - ARTES VISUAIS; - EDUCAÇÃO INTEGRAL BALÉ CLÁSSICO; EDUCAÇÃO INTEGRAL CAPOEIRA; EDUCAÇÃO INTEGRAL DANÇA CONTEMPORÂNEA; EDUCAÇÃO INTEGRAL MÚSICA; EDUCAÇÃO INTEGRAL SAPATEADO; EDUCAÇÃO INTEGRAL TEATRO; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; MATEMÁTICA; e PORTUGUÊS, será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 100 (cem) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.
 - 4.3.2.2. Para o emprego PROFESSOR II – áreas de atuação: EDUCAÇÃO ESPECIAL e EDUCAÇÃO INTEGRAL, será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 200 (duzentos) candidatos de cada área de atuação com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos



empatados na última nota considerada para esse fim.

4.3.2.3. Para o emprego AGENTE ESCOLAR será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 200 (duzentos) candidatos de cada área de atuação com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.3.2.4. Para os empregos EDUCADOR INFANTIL; MERENDEIRO ESCOLAR, será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 500 (quinhentos) candidatos de cada área de atuação com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.3.2.5. Para os empregos PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL, será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 800 (oitocentos) candidatos de cada área de atuação com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.3.2.6. Os candidatos que não se enquadrarem nas margens descritas no item acima serão excluídos do Processo Seletivo Público.

4.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Araraquara, o INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

4.6. Havendo alteração da data prevista no item 4.2., as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado até dia 26 de janeiro de 2022 no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada. www.consulpam.com.br. e da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br

4.7. Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Processo Seletivo Público de sua inteira responsabilidade.

4.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para as provas e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

4.10. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

4.10.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

4.10.2. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

4.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, conforme



estabelecido no item 2.21 deste edital.

4.11.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

4.11.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 2.21.

4.11.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.11.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.12. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.13. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.14. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.15. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, OBRIGATORIAMENTE, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.16. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.17. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), brincos, piercing, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.

4.17.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.17.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

4.17.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

4.17.4. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Comissão do Processo Seletivo Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

4.18. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a



códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.19. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.21. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

4.23. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua impressão digital (datiloscopia).

4.24. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.24.1. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.25. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

4.25.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.25.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.25.3. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

4.25.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.25.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.25.6. O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.25.7. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

4.26. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

4.27. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

4.28. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora.

4.28.1. Somente após decorrido o tempo de 01 (uma) hora de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.



- 4.29. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 4.30. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 4.31. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.31.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.31.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.31.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.31.4. Exceto no caso previsto no item 4.31., não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da prova.
- 4.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.33. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

OS CANDIDATOS NÃO PODERÃO FAZER PROVAS EM HORÁRIOS E DATAS DIFERENTES DOS CONSTANTES NO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.

Obs.: Horário local.

Para acessar os locais de provas, clique no link abaixo:

<https://consulpam.com.br/index.php?menu=restrito&acao=ver&id=321>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 057, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) DOUGLAS GUILHERME, portador (a) do RG nº 430193518, para o cargo público efetivo de MOTORISTA SOCORRISTA - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados Referência 64 Tabela I Anexo I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 26 (vinte e seis) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 3.634/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 136/2021

CONTRATO: N.º 2.281/2022 DE 19/01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO TIPO CAMINHONETE (ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2022), VEÍCULOS DE TRAÇÃO 04X04, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.

VALOR: R\$ 430.400,00 (Quatrocentos e trinta mil e quatrocentos reais).

LOTE ÚNICO						
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ANO/MODELO	QTD MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNI	VEICULO TRAQAO 4X4, Motorização: 2.3 ou maior, Potencia (cv): 160 ou mais; Torque (kgf.m): 41 ou maior; Câmbio manual mínimo de 6 marchas; Tração: 4x4; Direção: Hidráulica; airbag motorista, lateral e passageiro / alarme/ freios ABS / controle de tração/ distribuição eletrônica de frenagem/ Conforto ar-condicionado/ travas elétricas/ volante com regulagem de altura/ Janelas vidros elétricos dianteiros e traseiros / desemb. Traseiro. (ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2022),	MITSUBISH L200 TRITON OUTDOOR GLX 2021/2022	02	R\$ 215.200,00	R\$ 430.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:				R\$ 430.400,00		

Araraquara 26 de Janeiro de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.407 DE 20 DE JANEIRO DE 2022
Autógrafo nº 1/2022 – Projeto de Lei nº 1/2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia das Liberdades Pretas”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de janeiro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia das Liberdades Pretas”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada com reuniões, palestras, eventos ou outras ações que ressaltem a importância de combater o preconceito e discriminação sofridos pela população negra, além de destacar as injustiças no que se refere ao número de pessoas negras presas no Brasil.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de janeiro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal Interino de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“CAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.800, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Institui a ocupação temporária de estrada particular localizada em imóvel de propriedade de Agropecuária Santa Hermínia Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b” do inciso I do “caput” do art. 126, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, em conformidade com o disposto no art. 36 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a ocupação temporária de estrada particular localizada no imóvel rural denominado Fazenda Santo Antônio, de propriedade de Agropecuária Santa Hermínia Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 14.938.632/0001-05, domiciliada na Rua Padre Duarte nº 151, conjunto 108, sala 01, Jardim Nova América, Araraquara-SP, CEP 14800-360.

Parágrafo único. A estrada particular de que trata o “caput” deste artigo realiza a ligação entre a Rodovia SP 255 (Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros), em seu KM 91, e a Estrada Vicinal ARA-050 (Estrada Vicinal Abílio Augusto Corrêa), em seu KM 06.

Art. 2º A ocupação temporária de que trata o art. 1º deste decreto tem por fundamento estabelecer rota alternativa para o fluxo de veículos, tendo em vista a execução das obras de reconstrução da Ponte dos Machados, sobre o Córrego do Ouro, localizada na ARA-050, no Bairro dos Machados, em Araraquara-SP, a ser executada em razão do Contrato Administrativo nº 5478/2021, celebrado entre a Prefeitura do Município de Araraquara e Verdebianco Engenharia Eireli, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 03.992.945/0001-25.

Art. 3º A ocupação temporária de que trata o art. 1º deste vigora pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação deste decreto, estando todas as entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta autorizadas a adotar as providências necessárias e suficientes para assegurar rota alternativa para o fluxo de veículos, em razão da execução das obras de reconstrução da Ponte dos Machados, na forma do art. 2º deste decreto.

Parágrafo único. Encerradas as obras de que trata o “caput” deste artigo, sendo restabelecido o regular fluxo de veículo pela ARA-050, cessará de imediato a ocupação temporária de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto onerarão dotações próprias da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de janeiro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal Interino de Governo, Planejamento e Finanças

ERNESTO REBUGLIO VELLOSA

Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.801, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Convoca a V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal Combate à Discriminação e ao Racismo de Araraquara (COMCEDIR), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 66.428 de 10 de janeiro de 2022, e considerando ainda o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR) nº 22, de 22 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, a realizar-se das 19h do dia 28 às 18h do dia 29 de janeiro de 2022, “online” via plataforma Zoom, de forma regional, tendo Araraquara como cidade sede e compreendendo os seguintes Municípios da região central do Estado de São Paulo: Américo Brasiliense, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Descalvado, Dobrada, Dourado, Fernando Prestes, Gavião Peixoto, Ibaté, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos, Tabatinga, Taquaritinga e Trabiçu.

Art. 2º A V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial terá como tema central o “enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa”.

Art. 3º As pré Conferências, na modalidade “Municipal de Promoção da Igualdade Racial”, ocorrerão nos dias 20 e 24 de janeiro de 2022, “online” via plataforma Zoom, com vistas à atualização do Plano Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo.

Art. 4º A V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial será organizada pelo Conselho Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo de Araraquara (COMCEDIR), que contará com o apoio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, através da Coordenadoria Executiva de Políticas Étnico-Raciais, além com os demais órgãos e conselhos municipais designados pelos demais Municípios compreendidos neste decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão fundamentadas em Regimento Interno próprio apresentado e acordado durante os seus trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 20 de janeiro 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de janeiro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

SILVIA APARECIDA CELESTINO
Presidenta do Conselho Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo de Araraquara
(COMCEDIR)

AMANDA VIZONÁ
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal Interino de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“CAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.763, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do guichê nº 030.053/2021, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de empregada pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, Comando da Guarda Civil Municipal;

II – servidor acusado: E.A.A., matrícula nº 9087-5;

III – exposição sucinta dos fatos: “o servidor, em data imprecisa, informou que havia sido furtado o radio transmissor HT, marca Motorola, deixado no interior do CAP-AD para recarga, sem os devidos cuidados, em local de fácil acesso e desprovido de condições mínimas de segurança”;

IV – dispositivos legais infringidos: inciso XIII do art. 3º da Lei nº 6.667, de 2007;
e

V – servidor representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública: Reginaldo Luis Bolato, matrícula nº 12243-2.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de janeiro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal Interino de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 030.053/2021 (“MRS”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 27.764, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 27.752, de 17 de janeiro 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I –

.....

i) Coordenadoria Executiva de Políticas para as Mulheres: Nadja Karina da Silva;”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de janeiro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal Interino de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 2448/2022 (“CAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.765, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, de acordo com o requerido por meio do processo nº 79836/2021, de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Desinvestir, a pedido, a Senhora Daniele Pereira de Moraes, portadora do RG nº 47.909.835-9 e CPF nº 403.140.958-37, do exercício da função de confiança de Gerente de Supervisão de Contratos, junto à Coordenadoria Executiva de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 27.754, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de janeiro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal Interino de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 79836/2021 (“CAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.766, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do Processo nº 1781/2022, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de empregado público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Coordenadoria Executiva de Habitação;

II – servidor acusado: A.C., matrícula nº 15976-0;

III – exposição sucinta dos fatos: “o servidor, no período de 21/11/2021 a 07/12/2021, realizou registro no ponto eletrônico de horas extras não autorizadas”;

IV – dispositivo legal infringido: inciso XVI do art. 3º da Lei nº 6.667, de 2007; e

V – servidor representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Alcindo Sabino dos Santos, matrícula nº 24397-3.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de janeiro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal Interino de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 1781/2022 (“DLOM”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.767, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do Processo nº 1774/2022, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de empregado público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Coordenadoria Executiva de Habitação;

II – servidor acusado: L.B.T., matrícula nº 24741-3;

III – exposição sucinta dos fatos: “o servidor, no período de 21/11/2021 a 03/12/2021, realizou registro no ponto eletrônico de horas extras não autorizadas”;

IV – dispositivo legal infringido: inciso XVI do art. 3º da Lei nº 6.667, de 2007; e

V – servidor representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Alcindo Sabino dos Santos, matrícula nº 24397-3.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de janeiro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal Interino de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 1774/2022 (“DLOM”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4138/2021 – REPETIDO II;

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:00hs do dia 10 de FEVEREIRO de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00hs do dia 10 de FEVEREIRO de 2022.

OBJETO: FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS GLP P13 OFERTADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

RETIRADA DO EDITAL: Para maiores informações, retirar o edital completo através do site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

Araraquara, 26 de JANEIRO de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2022
Processo DAAE nº 0203 de 26/01/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma bomba tipo turbina vertical.

Data e horário da abertura: Dia 10/02/2022, às 10h00min (Dez Horas)

LOCAL: Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara, 26 de Janeiro de 2022.

Donizete Simioni
Superintendente



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:

Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021 - Processo Licitatório 360/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamento Hospitalar (frasco/ampola), por um período de 12 (doze) meses, conforme anexo I.

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30hs do dia 09 de fevereiro de 2022. Início da sessão de Abertura da Proposta de Trabalho.

Araraquara, 25 de janeiro de 2022.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 3725/2021
PREGÃO PRESENCIAL RETIFICADO Nº: 51/2021

Em, 26 de janeiro de 2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TABLETS COM CONECTIVIDADE A INTERNET 4G PARA ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 24 MESES, A SEREM EXECUTADOS EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.PREÂMBULO.

Tendo em vista a impugnação apresentada pela empresa Telefônica Brasil S/A, está suspensa a abertura da sessão prevista para o dia 01/02/2022 para adequações no edital.

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MOTORISTA SOCORRISTA - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Concurso Público nº 003/2019

CLAS.	INSC.	NOME
1º	207003593	DOUGLAS GUILHERME

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 26(vinte e seis) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2022

DE 17 de JANEIRO de 2022

Vimos, através deste, em relação ao Edital Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 014/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS**, responder o pedido de esclarecimento enviado pela empresa **HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA**, conforme segue:

Informamos que as respostas se encontram no site do Município de Araraquara (Portal da Transparência), no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.
Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 26 de Janeiro de 2022.

JAQUELINE HELENA SALES

Pregoeira



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual: ISENT0
www.daaearaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0128/2022

PROCESSO Nº: 3.113 /2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: TECNOAGUA IND. COM. IMP. EXPOR. E MANUTENÇÃO DE BOMBAS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E DE EIXO PROLONGADO E PERFILAGEM ÓTICA NOS POÇOS NA CIDADE DE ARARAQUARA, NO DISTRITO BUENO DE ANDRADA E NOS ASSENTAMENTOS MONTE ALEGRE E BELA VISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 11/01/2022

PRAZO EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

ARARAQUARA, 26 DE JANEIRO DE 2022

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual: ISENT0
www.daaearaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0129/2022

PROCESSO Nº: 3.113 /2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES - EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E DE EIXO PROLONGADO E PERFILAGEM ÓTICA NOS POÇOS NA CIDADE DE ARARAQUARA, NO DISTRITO BUENO DE ANDRADA E NOS ASSENTAMENTOS MONTE ALEGRE E BELA VISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 11/01/2022

PRAZO EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

ARARAQUARA, 26 DE JANEIRO DE 2022

DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4111/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PEÇAS OFF-LINE DA CAMPANHA INSTITUCIONAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL – COMCRIAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: **COM TEXTO COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI – EPP**, pelo valor total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 26 de Janeiro de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

JULGAMENTO
PARECER Nº 002/2022

GUICHÊ: 73.658/2021

PROCESSO LIC. Nº 3714//2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COBERTURA DO PRÉDIO TÉRREO E SOBRADO DA EMEF “RICARDO DE CASTRO CARAMURU MONTEIRO” NO VALE DO SOL, NESTA CIDADE.

Após parecer exarado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no qual analisou os atestados de capacidade técnica e concluiu a viabilidade da Proposta da licitante habilitada, considerando-a exequível, a Comissão Permanente de Licitações assim classifica a empresa abaixo descrita, conforme menor preço global:

- INCREBASE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI- R\$ 822.139,36

Araraquara, 26 de janeiro de 2022.

Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

JULGAMENTO

PARECER Nº 003/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2895/2021

GUICHÊ: 041.175/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO ATRAVÉS DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Após analisados os Documentos, bem como as Propostas das empresas Habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações, respaldada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, julgou conveniente a da empresa **THALES A.C. SILVA EIRELLI - ME**, conforme consta dos autos.

Araraquara, 26 de Janeiro de 2022.

MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

ARIANE SOARES DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações

WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JUNIOR

Comissão Permanente de Licitações



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.407

De 25 de janeiro de 2.022

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Sr. ANTONIO APARECIDO MILANI FILHO**, Matrícula nº 1.579, Agente da Administração dos Serviços de Saneamento, lotado na UNIDADE DE LEITURA E FATURAMENTO da GERÊNCIA COMERCIAL para exercer a função de coordenador, durante o período de férias de seu titular (14/02/2022 a 05/03/2022).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 14/02/2022.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, Araraquara aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de janeiro do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.408

De 25 de janeiro de 2.022

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Sr. LUIS HENRIQUE SCHIMIT JUNIOR**, Matrícula nº 1.741, Agente de Fiscalização Ambiental, lotado na UNIDADE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO da GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS para exercer a função de coordenador, durante o período de férias de seu titular (07/02/2022 a 26/02/2022).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 07/02/2022.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, Araraquara aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de janeiro do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



PORTARIA nº 41

De 26 de janeiro de 2022

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - **PAD**, com base no Artigo 31, Inciso I da Resolução 17/2019 do Conselho Curador, de acordo com os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Resolução acima mencionada e abaixo elencados:

I - **Setor Envolvido:** Ambulatório de Especialidades da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA);

II – **Empregado(a) Acusado(a):** **M. J. G.**, Matrícula nº 456-1, Auxiliar Administrativo;

III - **Exposição Sucinta dos Fatos (Nos termos da Súmula 614 do STJ, que prevê que “A portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados”):** “Constam de diversos relatórios que o(a) servidor(a) acusado vem, de longa data, ao menos desde o ano de 2019, apresentado conduta insubordinada, recusando-se a cumprir o trabalho que lhe foi atribuído pela chefia imediata, bem como recusando-se a cumprir protocolos institucionais, dentre eles o de testagem de colaboradores sintomáticos (COVID-19). Do mesmo modo, constam de relatórios que, frequentemente, o(a) empregado(a) processado(a) é procurado(a) no local de trabalho e não é encontrado(a), que se ausenta injustificadamente de seu posto e permanece em locais de circulação/permanência restrita ou ainda fora das dependências da Fundação, na calçada ou na praça Pedro de Toledo, defronte para a Fundação. Igualmente, há registro de que o(a) empregado(a), no último dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2022, realizou seu registro biométrico de ponto, mais de vinte minutos antes do horário de início de jornada, sem que lhe tenha sido solicitado labor extraordinário, e, desde o seu registro de ingresso, não se dirigiu ao local de trabalho, tendo permanecido fora das dependências do empregador, conforme auto de constatação lavrado por representantes do órgão de recursos humanos, da diretoria técnica, da assessoria hospitalar e da procuradoria fundacional. Por fim, também há relatórios que dão conta de que o(a) empregado(a) vem adotando condutas incompatíveis com o ambiente de trabalho - notadamente a partir agressões verbais, psicológicas, afirmações injuriosas/caluniosas desferidas e demonstrações públicas de desrespeito e insubordinação, inclusive na presença de usuários do serviço de saúde - praticadas, em tese, contra colegas do setor, tornando insustentável o ambiente laboral, caracterizando-se, inclusive, prática de assédio moral horizontal.”

IV - **Dispositivos Legais Infringidos:** suposta violação do Art. 2º, I, II, III, IV, V, IX, X, XI, e XI, bem como do Art. 3º, I, ambos da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador da FUNGOTA;

V - **Empregado Representante da Administração:** Grazielle Farias de Almeida, Enfermeira, Matrícula nº 471-5;

Art. 2º O prazo para conclusão será de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 32 da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador FunGota, podendo ser prorrogado por no



máximo, mais 90 (noventa) dias, quando as circunstâncias o exigirem, por despacho do presidente do PAD.

Art. 3º Em razão do teor dos fatos a serem apuradas e da gravidade, em tese, das condutas descritas, principalmente no que diz respeito aos relatos de conturbação do ambiente de trabalho, determino que o desenvolvimento do processo dar-se-á **COM AFASTAMENTO PREVENTIVO** do(a) empregado(a) acusado(a), por um período inicial de 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 27 da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador FunGota.

Parágrafo único. O prazo indicado no caput deste artigo poderá ser reduzido ou alargado, a critério do Procurador presidente do processo, a depender da evolução da marcha processual.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), 26 de janeiro de 2022.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 42/2022

De 26 de janeiro de 2022

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público 001/2019 para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, na sede administrativa da FUNGOTA, localizada na Avenida Duque de Caxias, 731, **nos dias 28 ou 31 de janeiro de 2022 das 7H00 as 14H00**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público 001/2019 para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO – ESPECIALIDADE EM ANESTESIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
257.268	GUILHERME FELICIO BERGARA	6º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a nãoapresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato daconvocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA –ARARAQUARA), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 43

De 26 de janeiro de 2022

Convocação de candidatos do Processo Seletivo
Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, na sede administrativa da FUNGOTA, localizada na Avenida Duque de Caxias, 731, **nos dias 28 ou 31 de janeiro de 2022 das 7H00 as 14H00**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO ORTOPEDISTA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
260.068	GUILHERME ARAVECHIA	8ª

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº44
De 26 de Janeiro de 2022

Homologar o processo seletivo simplificado e convocar para contratação, em caráter temporário, os profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara Edital Nº02/2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, em conformidade com o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação, o resultado do processo seletivo simplificado aberto através do Edital nº02/2022 – **FARMACÊUTICO e TÉCNICO (A) EM FARMÁCIA.**

II – CONVOCAR os/as candidatos/as abaixo relacionados para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, **no dia 28/01/2022 e horário descrito na tabela a seguir,** munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação:

TÉCNICO (A) EM FARMÁCIA - LISTA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
4º CONCURSO UPAS 01/2019	RUTE GOMES DA COSTA SANTOS	8:00H
6º CONCURSO UPAS 01/2019	ANTONIO CARLOS BACHA NETO	8:10H
1º Cota Racial	ALINE SILVA SOUZA	8:20H
16º CONCURSO UPAS 01/2019	APARECIDA SANTOS NASCIMENTO	8:30H



II – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 45

De 26 de Janeiro de 2022

Convocação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara Edital Nº01/2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

II – CONVOCAR os/as candidatos/as abaixo relacionados para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, **no dia 28/01/2022 no horário descrito na tabela a seguir**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LISTA GERAL			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
ELAINE ATHAYDE DE LIMA	27º	28/01/2022	8h40
VANESSA DE OLIVEIRA	28º	28/01/2022	8h50
FABIANA APARECIDA VILLA MARIN	29º	28/01/2022	9h00
FABIA EDUARDA BARBOSA DE ALCÂNTARA	7º cota racial	28/01/2022	9h10
LUCAS SOUZA LUIZ MAIA	30º	28/01/2022	9h20
CAIO HENRIQUE GOUVEA DE SOUZA	31º	28/01/2022	9h30
SONIA CAMERLENGO MARQUES GOMES	32º	28/01/2022	9h40
SONIA JOANA FIGUEROA DE SOUZA	33º	28/01/2022	9h50
NICOLLE ARAUJO DOS SANTOS	8º cota racial	28/01/2022	10h00
MARINALVA MARIA RIBEIRO DA SILVA	34º	28/01/2022	10h10
ELIZABETE ALIBERTO SANCHEZ	35º	28/01/2022	10h20

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 05/2021
26 de janeiro de 2022

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, **COMUNICA** que procederá à **contratação de profissionais**, pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em conformidade com o quadro abaixo descrito, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse **para o preenchimento de vagas de FISIOTERAPEUTA** a ser destinada ao(s) serviços de saúde geridos pela FUNGOTA- Araraquara, de acordo com a prorrogação do decreto de Calamidade Pública nº12.786 (COVID-19) de 07/01/2022 e nos termos do Art.37-B, I, II e III da Resolução nº16/2019.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Diretoria Executiva da Fungota, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação, **resolve**;

Nomear a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Fisioterapeuta (a), sendo:

- Grazielle Farias de Almeida - como presidente;
- Elaise Regina Cagnin - como membro;
- Fernanda Censoni Santoni - como membro.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de duas Comissões, sendo uma Comissão Especial Organizadora e outra de Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo, e designadas através das **Portarias nº 306/2021**.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão priorizados os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no jornal de publicações oficiais do município e por meio eletrônico no site da Fundação.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico no site da Fundação.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. O período do contrato ocorrerá conforme o Regulamento Geral do Processo de Seleção de Pessoal (2016) disponível no Portal da Transparência da Fundação, sem prejuízo das demais legislações existentes.



1.7. A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), impressa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.

2. DOS EMPREGOS

2.1 O processo seletivo destina-se à contratação de profissionais da saúde, pelo **prazo de 3 (TRÊS) meses**, renováveis por igual período, para preenchimento de vagas relacionadas abaixo pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, **de acordo com o Regulamento Geral de Processo de Seleção da Fungota.**

2.2 A contratação dar-se-á nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com remuneração especificada na tabela abaixo.

2.3 Para o caso dos profissionais mensalistas, ao salário-base será acrescida remuneração referente à insalubridade e adicional noturno, quando aplicável.

2.4 Para o caso dos profissionais horistas, além do previsto no item 1.3, será pago o respectivo descanso semanal remunerado.

EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	SALÁRIO BASE	VAGAS	C. H. MÍNIMA
FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR – Curso Superior em Fisioterapia, com registro no conselho de classe.	R\$ 2.840,97	1	30H SEMANAIS

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser protocoladas no período de 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022, no horário das 7H00 às 14H00, **no setor de Recursos Humanos** na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº731 – Centro – Araraquara - SP.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato, ou seu representante, deverá comparecer ao local determinado no item 3.1 munido de:

3.3.1. Requerimento de Inscrição preenchido e assinado, anexo I deste edital;

3.3.2. Cédula de Identidade;

3.3.3. Certificado/Diploma de conclusão do curso de nível referente a vaga que concorre (cópia);

3.3.4. Comprovante da Carteira de Vacinação atualizada (sem pendências e/ou atrasos vacinais) (cópia);

3.3.5. Registro no Conselho Profissional de Classe (cópia) quando for o caso;

3.3.6. *Curriculum Vitae* documentado;



3.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por representante, mediante documento de procuração, não aceitando inscrição condicional ou por via postal.

3.5. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato, inclusive meio eletrônico para dirimir eventuais dúvidas.

3.6 Serão reservadas 10%(dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

3.7 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos negros, conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.436, de 25 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº10.921, de 08 de junho de 2015.

3.8. Não havendo inscritos para a cota racial, a vaga será destinada a classificação geral.

4. DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS

4.1. Descrição sumária de atividades do emprego ofertado:

Fisioterapeuta. Desenvolver atividades na área de Fisioterapia Hospitalar junto aos pacientes que estiverem em observação e na UTI, quando necessário; Realizar atendimentos a pacientes visando ao suporte integral respiratório, buscando o controle de sintomas, prevenção e alívio de sofrimento; Realizar atendimentos individualizados e grupais, acompanhando visitas multidisciplinares e atuando na discussão de casos; promover a boa comunicação entre pacientes, familiares/cuidadores e equipe de saúde; avaliar e atualizar os procedimentos operacionais padronizados (POP's) sempre que necessário; promover o treinamento do pessoal técnico, orientando sobre as rotinas da unidade baseado nos procedimentos operacionais padronizados (POP's); orientar os cuidados relacionados ao processo do adoecimento quando da alta do paciente, bem como cuidados para manutenção da qualidade de vida do paciente e família; Realizar a avaliação e tratamento de limitações funcionais e respiratórias decorrentes do adoecimento e hospitalização, da eminência da morte, da perda e do luto. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/curso e departamento e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5. DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1 O processo seletivo constará apenas de análise do *Curriculum Vitae* e análise de Títulos.

5.2 Critério para análise do *Curriculum Vitae* e prova de Títulos:

	Valor unitário a ser atribuído	Pontuação Máxima
Experiência com atuação na área em UTI, Urgência ou Emergência	1,0 ponto para cada 06 meses completos	10,0
Experiência com atuação na área em Unidade Hospitalar	0,5 ponto para cada 06 meses completos	10,0
Experiência com atuação na área (excluídos os contabilizados nos critérios acima)	0,5 ponto para cada 06 meses completos	5,0
Especialização <i>lato sensu</i> em Fisioterapia Respiratória	2,0 pontos por	3,0



	certificado	
Mestrado na área	3,0 pontos por certificado	5,0
Doutorado na área	4,0 pontos por certificado	10,0

5.3. Para efeitos de pontuação e classificação, só serão consideradas as informações constantes no *Curriculum Vitae* enviados no ato da inscrição e que forem comprovadas com:

- 5.3.1.** Cópia dos títulos, certificados e declarações, autenticada mecânica ou eletronicamente;
- 5.3.2.** Cópia da publicação em diário oficial ou da declaração da instituição em que o candidato tenha sido aprovado, em caso de aprovação em Concurso Público;
- 5.3.3.** Não serão aceitos documentos produzidos eletronicamente que não contenham o respectivo código de verificação ou que não permitam a conferência da autenticidade do documento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão publicadas as listas de inscrições realizadas no dia **03/02/2022** no site da Fundação (fungota.araraquara.sp.gov.br) e no veículo de imprensa oficial adotado pela Fundação;

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota final, consistente na somatória das pontuações obtidas.

6.3. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- c) maior número de filhos menores de 18 anos;
- d) maior grau de escolaridade;
- e) maior tempo sem registro formal de trabalho.

6.4. Serão publicadas as listas de classificação pela ordem de pontuação no dia **09/02/2022**, no site da Fundação e no veículo de imprensa oficial adotado pela Fundação.

6.5. O presente processo de seleção será homologado no dia **11/02/2022**.

7. DA ADMISSÃO

7.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de convocações estabelecidas pelo item 1.3 deste Edital, far-se-á, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, obedecido o limite de vagas existentes e de acordo com as necessidades e possibilidades orçamentárias da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**.

7.2. A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), impressa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.



7.2.1. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga, em caráter irrevogável e irretratável.

7.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das seguintes condições:

7.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

7.3.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

7.3.3. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

7.3.4. Possuir habilitação para o emprego a que concorre, conforme item 2.1;

7.3.5. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento das inscrições;

7.3.6. Possuir aptidão física, psicológica e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

7.3.7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

7.3.8. Não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;

7.3.9. Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público;

7.3.10. Não ser aposentado por invalidez;

7.3.11. Não ser, simultaneamente, remunerado por outro cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, XVI, da Constituição Federal;

7.3.12. Não perceber, simultaneamente, proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, §10º, da Constituição Federal;

7.4. A não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

7.5. A entrada em exercício nas funções dar-se-á no dia útil seguinte à conclusão do procedimento de contratação.

8. DAS ENTREVISTAS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

8.1. Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas negras, deverão assinalar esta opção no requerimento de inscrição e apresentar na entrevista a ser realizada pela comissão, documento hábil comprobatório da sua origem negra, mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou da mãe (Decreto Municipal nº 11.294/2016).

8.1.1. As entrevistas para os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros, nos termos do Decreto Municipal nº 10.921/2015 e Decreto Municipal nº 11.294/2016 serão posteriormente realizadas em endereço a ser divulgado

9. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



9.1 Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas com deficiência deverão apresentar, junto com os documentos descritos no item 3.3 deste Edital, o documento hábil comprobatório da deficiência.

9.1.1. A deficiência informada será verificada, nos termos da Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001, na ocasião da convocação do candidato para assinatura do contrato de trabalho.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

10.2. Cabe exclusivamente à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)** o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público.

10.3. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidade de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.4. Todas as publicações e as comunicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a data da homologação, serão feitas no Jornal que publica os atos oficiais da Fundação e divulgados na Internet, no endereço eletrônico (<https://fungota.araraquara.sp.gov.br>), no link Concursos/Processos Seletivos.

10.5. O candidato que desejar recorrer de quaisquer dos atos previstos no presente Edital terá o prazo de 24 horas a partir da data que for realizada a publicação do respectivo ato no veículo de imprensa responsável pela publicação dos atos oficiais da Fundação.

10.5.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, endereçado à comissão instituída pela Portaria nº 306/2021, realizado através de requerimento padrão (modelo – Anexo II) protocolado no Setor de Recursos Humanos da Fundação, localizado à Rua Avenida Duque de Caxias, nº731 – Centro – Araraquara - SP.

10.5.2. O recurso será submetido à apreciação da Diretoria Executiva da referida Fundação, Fungota – Araraquara.

10.6. Caberá à Diretoria Executiva da Fundação a homologação dos resultados finais.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do **Processo Seletivo nº05/2022**.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05/2022

Inscrição para o cargo de:				
ANEXAR CURRÍCULO VITAE DOCUMENTADO. OBS: Só serão considerados, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos documentos mencionados em currículo, no ato da inscrição.				
Nome do Candidato (a):				
Endereço (Rua / Avenida):				Nº:
Complemento (apto., bloco, etc.):				
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:	
E-mail:				
Telefone Residencial:			Telefone celular:	
Documento de Identidade:		CPF:		Data de Nascimento:
Nº		Nº		Dia: Mês Ano:
Gênero:		Estado Civil:		Nº de filhos menores de 18 anos:
() Masculino () Feminino		() Solteiro/a () Casado/a		
		() Divorciado/a		
		() Viúvo/a () União Estável		
		() Outros/as		
Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos com deficiência?				
() NÃO () SIM				
Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros?				
() NÃO () SIM				



REQUERIMENTO (CONTINUAÇÃO)

Requer sua inscrição neste processo seletivo e para tanto declara sob as penas da Lei:

- Que os dados anotados neste requerimento são verdadeiros;
- Estar ciente de que não será admitido no emprego se não provar sua habilitação legal, independente de classificação obtida;
- Estar ciente de que para sua admissão, será submetido a exames médicos pré admissionais realizados pela Fundação ou sua ordem, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física, psicológica e mental, ao desempenho das tarefas relativas ao emprego a que concorre;
- Estar em dia com suas obrigações militares;
- Que está em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Que possui boa saúde física e mental e não é portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- Que não sofreu no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não foi demitido por Justa Causa ou exonerado a bem do serviço público;
- Que não é aposentado por invalidez e nem se encontra em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- Que sob as penas de lei não tem antecedentes criminais;
- Que tem pleno conhecimento das normas que regem o presente processo seletivo e a elas se submete e está ciente que a inexatidão das informações ora prestadas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- Que as contratações serão realizadas por prazo determinado.

EMPREGO PARA O QUAL DESEJA CONCORRER: _____

ARARAQUARA – SP, ____/____/2022.

(assinatura)



ANEXO II - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05/2022

DADOS DO RECORRENTE

Nome:

Endereço Completo:

Cidade: Estado: CEP:

Fone: () Celular () E-mail:

CPF : RG:

RAZÕES DO RECURSO:

Vem, mui respeitosamente, à presença de Sua Senhoria requerer:

FUNDAMENTOS DO RECURSO:

ASSINATURA REQUERENTE

Nome: _____

CPF: _____

Araraquara, ____ / ____ / ____.



ANEXO III - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL 05/2022

NOME: _____

CARGO: Fisioterapeuta

CPF: _____

INSCRIÇÃO ENTREGUE EM:

DATA: __/__/2022

HORÁRIO: __h __min.

Carimbo e rubrica

ANEXO IV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL 05/2022

NOME: _____

CARGO: Fisioterapeuta

CPF: _____

INSCRIÇÃO ENTREGUE EM:

DATA: __/__/2022

HORÁRIO: __h __min.

Carimbo e rubrica



Recebido em: / /

Nome:

Assinatura:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

(Ref. Portaria D. E. nº 41/2022)

PROCESSADO (S): M. J. G., Matrícula nº 456-1, Auxiliar Administrativo;

Vistos etc.

Presentes os requisitos previstos no Art. 31, I, da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador, **RECEBO** a denúncia formulada em face de M. J. G., Matrícula nº 456-1, Auxiliar Administrativo.

CITE-SE o (a) processados (a), **via chefia imediata ou qualquer outro meio**, no endereço cadastrado nos assentos funcionais, para que, nos termos do Art. 31, IV, da já citada Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador, apresente defesa por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis, indicando e justificando eventuais provas a serem produzidas, considerando-se como termo inicial da contagem desse prazo o dia útil seguinte ao da citação pessoal.

Ressalte-se também que o (a) processado (a) poderá constituir patronos para sua defesa, muito embora a Súmula Vinculante nº 5 do STF tenha estabelecido que “a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição”, motivo pelo qual tal representação é facultativa.

Vale o presente como mandado de citação, que será encaminhado, em cópia, ao (à) processado (a) e será instruído com a íntegra da Portaria D. E. nº 41/2022, que instaurou o procedimento.

Transcorrido o prazo de defesa, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos.

Int.

Araraquara, 26/02/2022.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Procurador Fundacional

OAB/SP nº 342.783